



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA
LEI MUNICIPAL Nº 527/2010**

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos federais repassados através do –FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social do exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2024, no uso da competência lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal nº. 527/2010

CONSIDERANDO

a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e das outras providências:

a deliberação da plenária em Reunião ordinária realizada.

Resolve


Art.1º Aprovar o demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do IGD-PBF 2022, o qual é o instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal;

Art.2º Aprovar o demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do IGD-SUAS 2022, o qual é o instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal;

Art.3º Aprovar o demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do demonstrativo serviços/programas/benefícios-2022, o qual é o instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiros, 10 de janeiro de 2024.


Elidiane Pereira da Silva Costa
Presidente do CMAS e ICS